

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 3-3-2016

Designando, nos termos do § 2º do art. 13 do Dec. 53.823-2008, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho Gestor do Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social – CGFHS, na qualidade de representantes:

I – da Secretaria de Planejamento e Gestão: Grace Maria Monteiro da Silva Freitas, RG 15.192.107-6 e Walter Santana da Silva, RG 16.503.305-8, respectivamente como titular e suplente;

II – da Secretaria da Fazenda: Tsung Shei Ue, RG 13.671.643 e Caio Augusto Oliveira Casella, RG 28.741.246-0, respectivamente como titular e suplente;

III – da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU: Fábio Miguel Pacha Neto, RG 44.049.106-X e Silvio Bruno Boimel, RG 16.455.663-1, respectivamente como titular e suplente.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 3-3-2016

No processo SPG-1 101-2015 (CC-2.495-16), sobre pedido de concessão de pensão especial. "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Relatório CER 32-19-2015, da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, e o Parecer 63-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador-Geral do Estado, indefere o pedido de concessão de pensão especial formulado por Petronille Isabel da Costa Francisco, RG 4.320.010-0, em que não ostenta seu condição de solteira, nem também porque a morte de seu pai, o ex-combatente, Álvaro Moreira da Costa, ocorreu após a entrada em vigor da LC 698-92".

No processo SPG-1 477-15 c/c, ap. CC-58.621-15 – vol. I e II, sobre resarcimento de débito. "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário-Chefe da Casa Civil e do Parecer 55-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador-Geral do Estado, que aprova em parte, autoriza que o resarcimento do débito do Município de Várzea Paulista para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento do Convênio celebrado em 10-5-2012, faça-se em 36 parcelas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo".

No processo SPG-1 477-15 c/c, ap. CC-58.621-15, sobre pedido de concessão de pensão especial. "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Relatório CER 32-23-2015, da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, e o Parecer 76-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador-Geral do Estado, defere o pedido de concessão de pensão especial formulado por Sânia Haddock Lobo, RG 5.932.168-4, por ter preenchido os requisitos legais autorizados e por ter sido comprovada a participação civil de seu falecido pai da Revolução Constitucionalista de 1932".

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário De 12-1-2016

No processo CC-3154-2016, em que é interessada Subsecretaria de Assuntos Metropolitanos, sobre pagamento do Condômino Edifício Campanário para o exercício de 2016. "Nos termos do art. 26 "caput" da LF 8.666-93, atualizada pela LF 8.883-94, ratifico a incompatibilidade de licitação, de que trata o Processo CC-3154-2016, decidida com base no art. 25, "Caput" da LF 8.666-93 e alterações posteriores, para pagamento do Condômino Edifício Campanário, CNPJ: 53.830.022/0001-45, situado na Rua Antônio José de Andrade, 123 – Centro, para o exercício de 2016, entre as áreas ocupadas pelos Conselhos da Cidade e Subsecretaria de Assuntos Metropolitanos".

De 3-3-2016

No corrente eletrônico SEDS, de 29/2/2016, sobre retificação A vista da manifestação do Secretário de Desenvolvimento Social, para os eletores do art. 3º, do Dec. 42.872-2008, e de conformidade com o art. 41, II, do Decreto 61.038-2015, retifico o despacho publicado em 4-12-2013, na sua referente ao município convenientemente constante do quadro, a fim de que conste a seguinte alteração no objeto:

Município	SP/02	Via: 50 (02)
	Reforma Ampliação de Centro de Convivência da Vila da	251.302,00

UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

3º Termo de Aditamento

PROCESSO 16317/2016 (18/2/2012)
CONVÉNIO 737/2012
PARECER JURÍDICO 98/2016
OBJETO Reforma, adequação e ampliação do Grupo Escolar Rural.

PARTICIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE DIRECEIROS

CLAUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de obras para reforma e restauração de salas de aulas, em uma área de 319,00m², do antigo Grupo Escolar Rural de Areiaú, localizado na Avenida Adelino Mendonça, esquina com a Rua João Gomes, conforme projeto as fls. 13/20, 188/203, 208 do Vol. I e 260/281 e 290 do Vol. 2.

Serviços a serem executados:

Substituição integral com a retirada de material inservível, 100%, conforme Plancha Orçamentária apresentada.

Reforma da cobertura em madeira tesarada de vãos até 7,00m x 50,77m².

Reforma da cobertura em madeira tesarada de vãos até 13,00m x 99,83m².

Telha cerâmica tipo francesa: 1.041.600ml

Telha cerâmica tipo cunha: 230.000ml

Calhas em chapa galvanizada: 30.000ml

Troca de portas com batentes de madeira (0,80x2,15m): 14 conjuntos

Janela de abrir: 1,00 x1,20m x 12,00m² Vidro maximoar qd grade: 1,00x1,20m x 1,80m²

Portas para banheiros 0,80x0,60m x 5,12m²

Instalações elétricas e hidráulicas: 100%, conforme Plancha Orçamentária apresentada.

Contra-piso desempedrado: 226,44m²

Piso cerâmico PEI assentado com argamassa colante: 268,84m²

Contra-piso desempedrado externo calçadão: 210,00m²

Revestimento em azulejos tipo PEI-4 assentados com argamassa colante e rejuntes: 129,20m²

Forno de PVC branco apoiados sobre estrutura de madeira 226,44m²

Vidro liso: 3,4m x 12,00m²

Vidro fantasia canelado: 1,80m²

DE DIRCEIROS

Pintura impermeabilizante acrílico para paredes externas 432,00m²

Látex acrílico sobre massa corrida: 844,50m²

Esmalte sobre esquadrias de ferro: 37,84m²

Verniz sobre esquadrias de madeira: 48,16m²

Pintura de calçadas: 210,00m²

Vasos sanitários louça branca: 06 unidades

Lavatório com coluna branca: 04 unidades

Pia de cozinha de granito com cuba inox e armário em MDF com 2,00m de comprimento: 01 unidade

Tanque de lava de mármore sintético: 01 unidade

Acessórios de banheiro branco: 04 unidades

Divisória em cerâmica polida: 1.80 x 1,40m: 02 unidades

Divisória em cerâmica polida: 1.80 x 1,40m: 02 unidades

Torreiras metálicas versões: 08 unidades

Extintor manual de gás carbonato cap 10kg: 04 conjuntos

Instalações elétricas: configuração eletroinstalação apresentada

Regularização de estrutura: 16,00m²

Piso cerâmico estufado PEI-4 com rejunte: 280,00m²

Concreto usinado fcc: 25Mpa usinado: 21,00m²

Ferrejado laminado: 180,00m²

Concreto em tubo de aço carbono diâmetros de 1" e 3"

para rampa de acesso: 72,00m²

PARAGRAFO UNICO: O Secretário-Chefe da Casa Civil, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, amparada em pronunciamento do setor técnico da Subsecretaria, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLAUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Participes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO

a) Inalterada

b) Inalterada

c) Inalterada

II - COMPETE AO MUNICÍPIO

a) Inalterada

b) Inalterada

c) Inalterada

d) Inalterada

e) Inalterada

f) Inalterada

g) Inalterada

h) Inalterada

PARAGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas, a que se refere a alinea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma fiscal-financiero as fls. 40 e 120/212, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARAGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARAGRAFO TERCEIRO: Inalterado.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 12/06/2012 e aditado em 30/10/2014, naquele em que não colidem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 03-03-2016

I - Termo de Aditamento

PROCESSO: 169806/2015 (129/2014)

CONVÉNIO: 917/2014

PARECER JURÍDICO: 41/2016

OBJETO: construção de Centro Cultural

PARTICIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE DIRECEIROS

CLAUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de obras para construção de vestiários: 30 (trinta) e 09 (trinta e nove) conjuntos (329,40m²) e 02 (dois) sítios, no Recinto de Exposição Wanderley Gelonez, localizado na via de Acesso Vicinal João Francisco Pereira, conforme projeto as fls. 13/35 e 10/118.

SERVICOS A SEREM EXECUTADOS

Serviços preliminares

Limpeza mecanizada do terreno e locação da obra: 374,62m²

Infraestrutura

Borda em concreto armado dia 20 cm: 36,00m

Concreto usinado fcc: 20 MPa: 2,14 m³

Alvenaria de embasamento tipo maciço comum: 8,54 m³

Suprasterro

Concreto usinado fcc: 20 MPa, lançado e adensado: 1,96 m³

Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, revestido: 19,00 m³

Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, revestido: 19,00 m³

Vergas, contravergas e pilares de concreto armado: 0,56m³

Divisórias em placas de gesso: 3 x 16,00 m²

Cobertura

Estrutura de madeira tesarada teia de barro, vão ate 7,00 m x 12,67 m²

Tela de barro tipo romana, calhas e rufos: 512,66m²

Fornecimento de peças diversas p/ estrutura de madeira: 9,04m³

Revestimento

Chapisco: 366,46 m²

Espuma: consumo: 61,62 m²

Emboco de compimento com espuma: 304,84m²

Cerâmica esmaltada 20x20 cm, rejuntes: 68,06m²

Esquadrilhas metálicas e de madeira

Porta lisa: 1 batente de madeira: 72x210 cm: 4,0 m

Porta lisa: 1 batente de madeira: 82x210 cm: 4,0 m

Caixilho de Fe basculante: 4,76 m²

Alçapão/tampa em chap de Fe/ porta cadeado: 0,36m²

Piso: concreto usinado não estrutural: lançado e adensado: 18,73m²

Piso cerâmico esmaltado PEI-5, rejuntado: 46,06m²

Pintor elox e soleira em granito e/ ou 2cm e/ ou 1cm: 20 cm x 2,0 m

Instalações hidráulicas: 100% conforme relação apresentada

Sistema de combate a incêndio

Coelho: sistema de iluminação de emergência: 11x211w 11,00 Un

Extermo manual de água pressurizada: 10 l 2,0 un

Extermo manual de PGS: 4,0 kg: 2,0 un

DE DIRCEIROS

Grama em placas – esmeralda: 53,0 m²

PARAGRAFO UNICO: O Secretário-Chefe da Casa Civil, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, amparada em pronunciamento do setor técnico da Subsecretaria, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLAUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Participes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO

a) Inalterada

b) Inalterada

c) Inalterada

II - COMPETE AO MUNICÍPIO

a) Inalterada

b) Inalterada

c) Inalterada

d) Inalterada

e) Inalterada

f) Inalterada

g) Inalterada

h) Inalterada

PARAGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas, a que se refere a alinea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma fiscal-financiero as fls. 40 e 120/212, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARAGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARAGRAFO TERCEIRO: Inalterado.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 27/03/2014, naquele em que não colidem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 03-03-2016

I - Termo de Aditamento

PROCESSO: 219x2014 (0841/2014)

CONVÉNIO: 917/2014

PARECER JURÍDICO: 41/2016

OBJETO: Obras no Recinto de Exposição Wanderley Gelonez

PARTICIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE URÂNIA

CLAUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de obras para construção de vestiários: 30 (trinta) e 09 (trinta e nove) conjuntos (329,40m²) e 02 (dois) sítios, no Recinto de Exposição Wanderley Gelonez, localizado na via de Acesso Vicinal João Francisco Pereira, conforme projeto as fls. 13/35 e 10/118.

SERVICOS A SEREM EXECUTADOS

Serviços preliminares

Limpeza mecanizada do terreno e locação da obra: 374,62m²

Infraestrutura

Borda em concreto armado dia 20 cm: 36,00m²

Alvenaria de embasamento tipo maciço comum: 8,54 m³

Suprasterro

Concreto usinado fcc: 20 MPa, lançado e adensado: 1,96 m³

Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, revestido: 19,00 m³

Vergas, contravergas e pilares de concreto armado: 0,56m³

Divisórias em placas de gesso: 3 x 16,00 m²

Cobertura

Estrutura de madeira tesarada teia de barro, vão ate 7,00 m x 12,67 m²

Tela de barro tipo romana, calhas e rufos: 512,66m²

Fornecimento de peças diversas p/ estrutura de madeira: 9,04m